



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO I - EDIÇÃO nº 100

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 03 DE JULHO DE 2019

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS..... | 2 |
| ADJUDICAÇÃO..... | 2 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 2 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA | 3 |
| ATOS OFICIAIS..... | 3 |
| RESOLUÇÕES..... | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Objeto: Serviço de transporte de alunos universitários – Itinerário Nazaré-Guarulhos, conforme descritivo do ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo – O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, fazendo jus as suas atribuições, ADJUDICA à empresa: **MEGA PLUS SERVIÇOS EIRELI** consagrada vencedora do objeto no valor unitário de R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais) por diária. – Pregoeiro Douglas Antonio de Almeida Santos. E como autoridade responsável, HOMOLOGO o resultado do pregão para o objeto adjudicado supramencionado à empresa vencedora. Nazaré Paulista, 28 de junho de 2019. Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6K2AWYSAVT

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO

Extrato da 3ª Alteração (Acréscimo de Serviço) ao Termo de Fomento n.º 001/2018 – PA 62/2018 – Partes: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA FANFARRA DE NAZARÉ PAULISTA – CNPJ 12.755.081/0001-19 – Objeto: Execução de atividades na área de ensino musical e coreográfico, com a finalidade de proporcionar aos alunos crianças e adolescentes do município de Nazaré Paulista informação, conhecimento e melhores anseios no meio cultural através de aulas de música e dança, voltados para fanfarra municipal conforme devidamente justificado no Plano de Trabalho encartado ao Processo Administrativo de nº 62/2018. Altera-se o plano de trabalho passando a contar com o serviço de mais 01 profissional “Conselheiro Técnico” para execução da função de auxílio aos alunos da Fanfarra Municipal da escola municipal, com carga horária de 8h/mensais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. – Assinado em: 11/03/2019. – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5FU0NB5NZG



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 08-2019



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO nº 08/2019

Dispõe sobre criação do emprego ao anexo III – Empregos permanente e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA faz saber que o Plenário da Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 24 de junho de 2019, aprovou por unanimidade, projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, e ela promulga e sanciona a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criado no anexo III – Empregos de Provimento Permanente, regidos pela CLT, da Resolução nº 04/2011 o emprego de Coordenador do Sistema de Controle Interno, com a seguinte denominação, quantidade, referência e atribuições:

| | |
|-----------------------------------|---|
| Denominação | - COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO |
| Quantidade | - 01 |
| Referência | - V |
| Atribuições: | - I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano; II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente; V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; VII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade; VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar processados ou não; IX - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000; X - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal; XI - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Conta, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada; XII - identificar as autoridades responsáveis e ao órgão Central do Sistema de Controle Interno, quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração Municipal; XIII - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações. |
| Requisitos para provimento | - Formação Superior em Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração. |
| Lotação | - Gabinete da Presidência |
| Carga Horária | - 30 HORAS |



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder à consolidação da Resolução da Resolução 04/2011 com as alterações ora propostas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazaré Paulista, 25 de junho de 2019.

Dolores dos Santos
Presidente

Luiz Carlos Sensineli
1º Secretário

Flávio Gonçalves Gonzaga
2º Secretário

REGISTRADO, no livro próprio da Câmara Municipal de Nazaré Paulista para registro de resoluções e decretos legislativo e publicado na forma da legislação em vigor, no Diário Oficial do Município, bem como no site www.camaranazarepaulista.sp.gov.br, na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: TIE64YSGXL